

**MIT Fundo de Investimento em Direitos  
Creditórios -Não Padronizados**  
CNPJ: 38.134.439/0001-80

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores  
mobiliários Ltda. CNPJ: 33.851.064/0001-55**

**Demonstrações contábeis no  
período de 01 a 02 de setembro de  
2021 (data da transferência da  
administração)**

## **Conteúdo**

Relatório dos Auditores Independentes	3
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado	7
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto	9
Notas explicativas às demonstrações contábeis	10

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS

Aos  
Administradores e cotistas

### **MIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**

#### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do **MIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**, que compreendem o balanço patrimonial em 02 de setembro de 2021 (data da transferência de administração do Fundo) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **MIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**, em 02 de setembro de 2021 (data da transferência de administração do Fundo), o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à **MIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### **Outros Assuntos**

##### **Auditoria dos Valores Correspondentes ao Período Anterior**

Os Valores correspondentes ao período findo em, 31 de agosto de 2021, foram anteriormente auditados por nós auditores, de acordo com as normas de auditoria vigente por ocasião da emissão do relatório em 22 de novembro de 2021, que não conteve qualquer modificação.

##### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.



## *Auditores Independentes*

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021.

**INFORCONT AUDITORES INDEPENDENTES**  
CRC/RJ-005552/O  
ATO DECLARATÓRIO CVM N. 17.507

CARLOS ALBERTO BORGES BASTOS  
Diretor  
Contador – CRC-RJ 024.087-2  
CPF 041.457.207-68

## MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados

CNPJ: 38.134.439/0001-80

Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.

CNPJ: 33.851.064/0001-55

### Demonstração da Posição Financeira

Em 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)

ATIVO	Notas	Valor	% PL
<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>	4	<b>21</b>	<b>0,44</b>
Disponibilidades		21	0,44
<b>Títulos e valores mobiliários</b>	5	<b>2.948</b>	<b>62,37</b>
<b>Cotas de fundos de investimento</b>		<b>2.948</b>	<b>62,37</b>
Itaú Empresa Trust RF Referenciado DI FICFI		2.948	62,37
<b>Direitos Creditórios</b>	6	<b>1.781</b>	<b>37,68</b>
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		1.781	37,68
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>4.750</b>	<b>100,49</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Valores a pagar</b>		<b>23</b>	<b>0,49</b>
Taxa de custódia	12	8	0,17
Taxa de administração	12	8	0,17
Taxa de consultoria	12	6	0,13
Taxa de gestão	12	1	0,02
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>23</b>	<b>0,49</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>4.727</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>4.750</b>	<b>100,49</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

## **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados**

CNPJ: 38.134.439/0001-80

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**

CNPJ: 33.851.064/0001-55

### **Demonstração do Resultado**

*Período findo de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)*

	Período de 01.09.2021 a 02.09.2021	Notas
<b>Composição do resultado do período</b>		
<b>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios</b>	<b>11</b>	
Apropriação de rendimentos	11	
<b>Cotas de fundos de investimentos</b>	<b>1</b>	
<b>Renda Fixa</b>	<b>1</b>	
Reconhecimento de ganhos/perdas	1	
<b>Demais despesas</b>	<b>(10)</b>	
Despesa de auditoria	(7)	
Taxa de administração	12	(1)
Taxa de custódia	12	(1)
Taxa de gestão e consultoria	12	(1)
<b>Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL</b>	<b>2</b>	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

## **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados**

CNPJ: 38.134.439/0001-80

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**

CNPJ: 33.851.064/0001-55

### **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

*Período findo de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)*

	<b>Notas</b>	<b>Período de 01.09.2021 a 02.09.2021</b>
<b>Patrimônio líquido no início do período</b>		<u>4.725</u>
Representado por 5.000.00,00 cotas a R\$ 945,076868 cada	13.a	4.725
<b>Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL</b>		<u>2</u>
<b>Patrimônio líquido no final do período</b>		<u>4.727</u>
Representado por 5.000.00,00 cotas a R\$ 945,386908 cada		4.727

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados**

CNPJ: 38.134.439/0001-80

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**

CNPJ: 33.851.064/0001-55

## **Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto**

*Período findo de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)*

**Período de**  
**01.09.2021 a**  
**02.09.2021**

### **Fluxo de caixa das atividades operacionais**

Resultado líquido do período	<u>2</u>
------------------------------	----------

### **Variação de ativos e obrigações**

Aumento Direitos creditórios	(8)
Redução cotas de fundos de investimento - ICVM 555	23
Redução Taxa de administração	1
Aumento Taxa de gestão	(5)

### **Caixa líquido das atividades operacionais**

<u>13</u>
-----------

### **Variação no caixa e equivalentes de caixa**

<u>13</u>
-----------

### **Caixa e equivalentes de caixa no início do período**

8
---

### **Caixa e equivalentes de caixa no final do período**

21
----

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
CNPJ: 33.851.064/0001-55

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

## **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

*(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

### **1 Contexto operacional**

O MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados “Fundo”, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 28 de abril de 2021. O Fundo destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissional.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios nos termos do art. 1º, parágrafo 1º da instrução CVM 444/06.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora e da gestora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

### **2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as orientações emanadas da CVM, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI), no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis do Fundo não estão sendo apresentadas de forma comparativa, em função da transferência da administração no fechamento do dia 02 de setembro de 2021, aprovada em assembleia geral de cotista.

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
**CNPJ: 33.851.064/0001-55**

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

## **3 Descrição das principais práticas contábeis**

### **a. Apropriação de receitas e despesas**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

### **b. Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo.

### **c. Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador do fundo investido.

### **d. Direitos creditórios**

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – 48, o fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
CNPJ: 33.851.064/0001-55

## **Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

### **e. Provisão para redução ao valor recuperável**

A provisão para perdas no valor recuperável é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

### **f. Fluxo de caixa**

Para fins das Demonstrações de Fluxo de Caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

## **4 Caixa e equivalente de Caixa**

O caixa e equivalente de caixa estão assim representados:

	Período de 01/09/2021 a 02/09/2021
<u>Disponibilidades (1)</u>	<u>21</u>
<u>Total</u>	<u>21</u>

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
CNPJ: 33.851.064/0001-55

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

(<sup>1</sup>) As disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

## **5 Títulos e valores mobiliários**

Composição da carteira

*Em 02 de setembro de 2021*

	<u>02 de setembro de 2021</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de mercado</u>
<b>Cotas de fundos de investimentos</b>		
Renda Fixa		
Itaú Empresa Trust RF Referenciado DI FICFI	10.915	2.948
<b>Total</b>		

## **6 Direitos creditórios**

*Características dos direitos creditórios*

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, oriundos de (i) créditos que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo, (ii) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações, (iii) que resultem de ações judiciais em curso, ou constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iv) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco; (v) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (vi) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e (vii) de natureza diversa.

### **i. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios**

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

O Fundo não adquiriu operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
**CNPJ: 33.851.064/0001-55**

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

## ***Composição da carteira***

**Em 02 de setembro de 2021**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Indexador</b>	<b>Valor Contábil</b>	<b>Provisão para perdas</b>
Cédulas de crédito bancário	12	Pré Fixado	1.781	-
<b>Total</b>	<b>12</b>		<b>1.781</b>	-

## ***Composição da carteira por composição de emissor***

**Em 02 de setembro de 2021**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>Código Papel</b>	<b>Valor Contábil</b>	<b>% sobre o PL</b>
Emissor 1	CCB	396	8,38
Emissor 2	CCB	363	7,68
Emissor 3	CCB	242	5,12
Emissor 4	CCB	176	3,72
Emissor 5	CCB	166	3,51
Emissor 6	CCB	135	2,86
Emissor 7	CCB	90	1,90
Emissor 8	CCB	71	1,50
Emissor 9	CCB	67	1,42
Emissor 10	CCB	49	1,04
Demais emissores	CCB	29	0,55
<b>Total</b>		<b>1.781</b>	<b>37,68</b>

## **ii. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

### ***Composição da carteira por faixa de vencimento***

Em 02 de setembro de 2021 o prazo de vencimento da carteira de direitos creditórios está acima de 360 dias.

Em 02 de setembro de 2021 não foram identificadas perdas no valor recuperável desses ativos.

## **iii. Critérios de elegibilidade e condições de cessão**

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
CNPJ: 33.851.064/0001-55

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

- a) O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusivamente os requisitos normativos.
- b) Tendo em vista que o Fundo destina-se a investidores profissionais, a gestora, observada a vedação que trata o parágrafo 2º do artigo 39 da instrução CVM 356, não está obrigada a observar os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, nos termos do artigo 40-A da instrução CVM 356.

O enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pelo custodiante, na respectiva data de aquisição.

Os procedimentos para cessão de direitos creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma:

- a) As cedentes submetem à consultora especializada as informações acerca dos direitos creditórios que pretendem para o Fundo;
- b) A consultoria especializada selecionará os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e informará a gestora e o custodiante por meio de arquivo eletrônico contendo os direitos creditórios;
- c) Após o recebimento do arquivo pela consultoria especializada, a gestora e o custodiante deverá validar os critérios de elegibilidade dos direitos creditórios constantes no arquivo eletrônico, bem como a verificação do lastro;
- d) Após a validação dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios pelo custodiante, a gestora aprovará a operação do custodiante;
- e) A gestora comandará a emissão do termo de cessão, relacionado os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo;
- f) As cedentes, a consultora especializada, a gestora e o Fundo, representado pela administradora, assinam o termo de cessão e demais documentos eletronicamente; e
- g) O Fundo realiza o pagamento do preço de aquisição dos direitos creditórios na data de cessão, por intermédio do custodiante, por meio de TED para conta corrente das cedentes.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
**CNPJ: 33.851.064/0001-55**

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

## **7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos**

### **a. Tipos de risco**

#### ***Mercado***

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo poderão sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

#### ***Crédito***

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo e/ou aos fundos investidos. Os Fundos ou fundos investidos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

#### ***Liquidez***

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso o cotista receba estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) poderá não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação poderá causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas poderão ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
CNPJ: 33.851.064/0001-55

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

## ***Outros riscos***

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas de propriedade direta sobre os direitos creditórios. Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, Gestora e/ou o Custodiante serão responsabilizadas por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

### **b. Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora, da gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
CNPJ: 33.851.064/0001-55

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

## **8 Instrumentos financeiros derivativos**

É proibido ao Fundo realizar operações em mercado de derivativos, salvo no caso de *hedge* e limitado ao valor das operações em aberto em carteira.

Durante o período findo de 01 a 02 de setembro de 2021 o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

## **9 Custódia e tesouraria**

### **(a) Prestadores de serviços ao Fundo**

Administração:	Dillon Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria:	ID Gestora de Recursos Ltda.

### **(b) Custódia dos títulos e valores mobiliários**

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

### **(c) Custódia dos direitos creditórios**

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

## **10 Evolução do valor da cota e rentabilidade**

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade no período considerando, para os fundos fechados, foram as seguintes:

<b>Período</b>	<b>Patrimônio líquido médio</b>	<b>Rentabilidade (%)</b>
De 01.09.2021 a 02.09.2021	4.727	0,03

*A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.*

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
CNPJ: 33.851.064/0001-55

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

## **11 Classificação por agência classificadora de risco**

As classes de cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de *rating*, conforme faculta o artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01.

## **12 Encargos do Fundo**

### **Taxa de administração**

A Taxa de Administração será equivalente ao somatório dos seguintes parâmetros:

Taxa de administração, custódia e escrituração: 0,50% a.a ou mínimo de R\$ 15 mensais.

Taxa de gestão e consultoria: 0,70% a.a. ou mínimo de R\$ 12 mensais nos 12 primeiros meses e R\$ 16 nos seguintes.

Taxa de performance pela gestão: Será calculada de forma cumulativa conforme escala a seguir. Para fins de apuração, o Fundo terá 6 meses de carência, ou seja, o início de apuração da primeira performance dar-se-á no 7º mês de existência do Fundo. Para a realização do pagamento, o período de apuração de performance será semestral e, caso haja taxa de performance a ser paga, esta deverá ser quitada no mês seguinte ao ultimo mês de apuração do semestre do Fundo.

<b>Rentabilidade</b>	<b>Performance</b>
Até 1,00%	Sem performance
Entre 1,01% a 1,20%	35% sobre o rendimento ( $x - 1,00\%$ )
Igual a superior a 1,21% ou superior	50% sobre o rendimento de ( $y - 1,20\%$ )

Não será devido pelo Fundo taxa de performance sobre à rentabilidade das cotas.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou saída.

As taxas descritas acima serão pagas a administração mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil.

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
CNPJ: 33.851.064/0001-55

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

<b>Despesas</b> Período de 01 a 02 de setembro de 2021	<b>Taxa de administração</b> 1	<b>Taxa de gestão</b> 0,5	<b>Taxa de Consultoria</b> 0,5	<b>Taxa de custódia</b> 1
---	-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------------	------------------------------

## **13 Emissões, amortizações e resgates de cotas**

### **a. Emissões e integralizações de cotas**

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio do Fundo.

As cotas terão valor unitário de emissão determinados nos respectivos suplementos.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a data da subscrição inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

No período findo de 01 a 02 de setembro de 2021 não houve emissão de cotas.

### **b. Resgates e amortizações de cotas**

As cotas do Fundo somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo.

As cotas serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e valores definidos nos respectivos suplementos de cada série, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos estabelecida no regulamento do Fundo.

Caso a parcela do patrimônio líquido do Fundo alocada em direitos creditórios permaneça abaixo de 60% do patrimônio líquido do Fundo por mais de 30 dias consecutivos, a gestora poderá, a seu exclusivo critério, determinar a antecipação, total ou parcial, de uma ou mais datas de amortização programadas e/ou datas de resgate.

No período findo de 01 a 02 de setembro de 2021 não houve amortização de cotas.

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
**CNPJ: 33.851.064/0001-55**

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

## **c. Negociação das cotas em mercado secundário**

A primeira emissão de cotas será objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da instrução CVM 476. As cotas poderão ser registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

As cotas poderão ser registradas para negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado, no SOMAFIX, no B3, de acordo com a legislação vigente, observado que: (i) as cotas distribuídas conforme a intrução CVM 476, somente poderão ser negociadas em mercado secundário, nos termos da instrução CVM 476, entre investidores profissionais e depois de decorridos 90 dias da respectiva data de subscrição das cotas; (ii) para cotas emitidas com dispensa de registro será obrigado o prévio registro na CVM, nos termos do artigo 2º, paragrafo 2º da instrução CVM 400, com a consequente apresentação do relatório de classificação de risco; (iii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas; (iv) caberá exclusivamente aos eventuais intermediários da negociação assegurar que os adquirentes das cotas sejam investidores profissionais; e (v) aprovação prévia da assembleia de cotistas, assim como cumprimento às disposições previstas no regulamento.

## **14 Legislação Tributária**

### **a. Imposto de renda**

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

### **b. Imposto sobre operações financeiras**

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas

# **MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
**CNPJ: 33.851.064/0001-55**

## **Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

## **15 Transações com partes relacionadas**

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a consultora e o gestor, ou as partes a eles relacionados. Não houve transações com partes relacionadas além dos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12.

## **16 Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração do Fundo.

## **17 Alterações estatutárias**

Não houve alterações estatutárias no período findo de 01 a 02 de setembro.

## **18 Outros serviços prestados pelo auditor independente**

Informamos que a Administradora, nos exercícios, não contratou serviços da(o) Inforcont - Auditores Independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

## **19 Outros assuntos**

Em dezembro de 2019 e com seus impactos até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, um novo agente de Coronavírus ("COVID19") foi relatada em Wuhan, China. A Organização Mundial da Saúde declarou COVID19 como uma "Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional". O surto do COVID19 e suas variantes têm evoluído rapidamente, o que já resultou em impactos significativos nos mercados financeiros mundiais e poderá refletir

**MIT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -Não Padronizados - CNPJ: 38.134.439/0001-80**

**Administrado pela Dillon Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.**  
CNPJ: 33.851.064/0001-55

**Demonstrações contábeis no período de 01 a 02 de setembro de 2021 (data de transferência da administração)**

diretamente na queda dos preços dos ativos financeiros investidos pelo Fundo. A Administradora, até o momento não identificou impacto financeiro nas demonstrações contábeis em 31 de agosto de 2021.

**20 Diretor e contador**

Felipe Lins Fabbriani  
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes  
Contador CRC RJ – 124459/0